



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECRETO Nº 95/2020
DE 18 DE MAIO DE 2020.

Publicado em: 18 / 05 / 20
foi publicado no Placar Oficial (<input checked="" type="checkbox"/>) / Site (<input checked="" type="checkbox"/>)
deste Município o (a) <u>Acute</u>
de nº <u>95</u> do dia <u>18 05/20</u>
 Secretário de Administração

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**, ESTADO DE GOIÁS, João Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 77, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.882/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Município:

- I. **PRESIDENTE DA CPL - Wagner de Souza Cavalcante**, servidor efetivo, inscrito no CPF sob o nº 007.686.741-23;
- II. **SECRETÁRIA DA CPL – Kamilla Guimarães de Sartes**, servidora efetiva, inscrita no CPF sob o nº 021.498.101-07;
- III. **MEMBRO DA CPL – Eliete Elias Moreira Gomes**, servidora efetiva, inscrita no CPF sob o nº 306.302.821-53.

Art. 2º Os referidos servidores receberão a título de gratificações os valores estipulados na Lei Municipal nº 1.882, de 15 de fevereiro de 2019, vedada sua cumulação, conforme disposto em seu artigo 3º.

Art. 3º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotarem, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução total destes para o período subsequente.

Art. 5º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, 18 de maio de 2020

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal